



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO  
ARTIGO CIENTÍFICO

**A TRANSNACIONALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL**  
PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL COMO AMEAÇA À AMÉRICA DO SUL

ORIENTANDO (A): PABLO SOARES DOS SANTOS CARDOSO

ORIENTADOR (A): PROFº MESTRE NIVALDO DOS SANTOS

GOIÂNIA-GO

2020

PABLO SOARES DOS SANTOS CARDOSO

**A TRANSNACIONALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL**  
**PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL COMO AMEAÇA À AMÉRICA DO SUL**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC GOIÁS).  
Prof. (a) Orientador (a): Mestre Nivaldo dos Santos

GOIÂNIA-GO  
2020

PABLO SOARES DOS SANTOS CARDOSO

**A TRANSNACIONALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL**  
**PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL COMO AMEAÇA À AMÉRICA DO SUL**

Data da Defesa: 02 de dezembro de 2020

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador (a): Prof. (a): PROFº MESTRE NIVALDO DOS SANTOS

Nota

---

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Julio Alves Anderson Bueno

Nota

## SUMÁRIO

RESUMO.....	5
INTRODUÇÃO.....	6
1 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS.....	7
2 PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL.....	12
3 TRANSNACIONALIZAÇÃO DO PCC.....	15
CONCLUSÃO.....	19
RESUMO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.....	20
REFERÊNCIAS.....	21

## A TRANSNACIONALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO BRASIL

### PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL COMO AMEAÇA À AMÉRICA DO SUL

Autor<sup>1</sup>

A atuação da organização criminosa Primeiro Comando da Capital causou impactos não só no Brasil como também nos países vizinhos, tais como Paraguai, Argentina, Bolívia e Venezuela. Este trabalho teve como objetivo diferenciar organização criminosa de máfia, explicar a organização do PCC, e adentrar nas consequências da sua expansão para territórios além da fronteira brasileira. A metodologia utilizada foi a de pesquisa bibliográfica em livros, artigos científicos, páginas na web. Essa guerra assimétrica que envolve grupos terroristas exige uma abordagem diferente da tradicional, que consiste na exclusiva repressão, o Estado deve investir em inteligência policial sem excluir a atividade repressiva, instituindo uma cooperação entre as polícias judiciárias estaduais e federais, e as polícias administrativas, isso aliado a um forte ataque aos setores financeiros das organizações criminosas e uma severa punição aos agentes estatais ou não-estatais que se corrompem ou omitem diante das atuações da facção criminosa, pode acarretar no enfraquecimento da organização criminosa e com a possível extinção da mesma. Porém, faz-se necessário a presença do Estado nas regiões mais pobres, fornecendo serviços públicos de qualidade, prevenindo ou dificultando o surgimento de novas organizações criminosas, e também, o respeito aos direitos humanos dos presos.

**Palavras-chave:** Organização Criminosa. PCC. Brasil. Transnacionalização do Crime Organizado.

---

1 Pablo Soares dos Santos Cardoso

## INTRODUÇÃO

O crescimento da Organização Criminosa – Primeiro Comando da Capital – PCC, representa não só uma ameaça à segurança pública, como também uma ameaça à soberania nacional. A sua expansão não visa somente novos territórios dentro do Brasil, mas também se estende para os países vizinhos, como o Paraguai. O PCC busca a hegemonia no território nacional e, ao mesmo tempo, a sua transnacionalização. A relação da facção criminosa PCC com o grupo terrorista conhecido com Hezbollah é um dos vários exemplos de ligações entre organizações criminosas e grupos terroristas que ocorrem no mundo globalizado.

A infiltração das organizações ilegais nas instituições democráticas, como o Poder Judiciário, Executivo e Legislativo, corrompe o sistema, comprando seus agentes, buscando legalizar o crime e o dinheiro de origem ilícita, influenciando nos julgamentos de seus crimes.

O que motiva este trabalho é a busca da compreensão da estrutura organizacional do “Partido do Crime”, como o PCC se autointitula, e também a análise da dimensão da atuação dessa que é a maior Organização Criminosa do país, e uma das que mais cresce no mundo.

O Brasil está em uma guerra não declarada de proporções maiores do que a guerra civil na Síria. É uma guerra assimétrica em que o lado mais fraco utiliza de vários meios para enfraquecer o outro. Este conflito contra o crime organizado não é noticiado, tampouco discutido, seja pelo fato de que não é interessante para a mídia, ou pelo fato de que, infelizmente, o brasileiro já habituou com esta realidade.

Em suma, o que essa Organização Criminosa faz é se alimentar do poder estatal, como um parasita, pois assim poderá continuar com as práticas criminosas e auferir seus lucros.

Diante de uma justiça complacente, fraca, que permite em muitas das vezes que os membros das organizações criminosas possam responder em liberdade, se faz necessário a revisão das leis penais e processuais penais brasileiras.

A lei nº 13.694/19, conhecida popularmente como ‘pacote anticrime’, alterou alguns dispositivos legais no Código Penal e Processo Penal, inclusive na lei nº 12.850/13 (Lei de Organizações Criminosas) trazendo algumas inovações importantíssimas, mas muito há de ser feito para adequar as leis à realidade brasileira.

## 1 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Primeiramente, é importante distinguir organizações criminosas de máfia, embora a legislação não o faça. Comumente é utilizado de maneira errônea os termos máfia e organização criminosa como sinônimos.

Apesar de o termo máfia lembrar a elite criminosa surgida na Sicília, conhecida como *La cosa nostra*, cabe observar que existem outras máfias ao redor do globo, quais sejam: a máfia chinesa (Tríade Chinesa), turca, colombiana, russa, etc. Quanto à etimologia do termo, as versões também variam, atribuindo-se ao termo, em parte, italiano, francês e árabe, etc.

As principais atividades da máfia são, segundo Filipetto:

A máfia é uma instituição organizada que atua à margem do Estado, ou melhor, da legalidade. A atividade dos mafiosos com centra- comerciantes do interior; (2) interferência nos agentes públicos licitações; (3) influência sobre os funcionários do Estado na tentativa de orientar as suas tomadas de decisão; (4) contra Bando, pistolagem; e (6) tráfico de drogas. (FILIPETTO apud LUPO, 2002, p.1).

Uma característica marcante presente nas máfias é a estruturação em graus hierárquicos familiares.

Uma das principais características do crime organizado é sua aptidão para expandir-se em novas atividades e áreas geográficas.

Essa característica também se aplica à máfia, porém com peculiaridades, tais como um sistema infracultural que privilegia aspectos comportamentais subjetivos, por exemplo: honra, amizade, família, solidariedade.

No Brasil, a origem da criminalidade organizada inciou-se no final do século XX na região nordeste. Este movimento conhecido como *cangaço*, sob o comando de Lampião (Virgulino Ferreira da Silva) saqueava vilas e pequenas cidades, praticava extorsões, etc. Posteriormente, outras condutas foram surgindo, e na década de 1980, a infração mais comum era o jogo do bicho, concomitantemente surgiram grupos especializados em roubos a bancos. Atualmente, houve um ressurgimento da prática que introduziu a origem da criminalidade no Brasil, chamada de *Novo Cangaço*, modalidade que se manifesta na tomada de cidades interioranas para roubo a bancos e de armas, subjugando as poucas forças policiais que se encontram nessas cidades, valendo-se de armamento pesado e com a utilização de reféns como escudo humano. Essa modalidade criminosa é comumente praticada pelas organizações criminosas Primeiro Comando da Capital – PCC e Comando Vermelho – CV.

Filipetto em seu artigo *Máfia, crime organizado e associação criminosa: elementos para uma perspectiva brasileira* fala sobre o fenômeno das organizações criminosas no Brasil:

Outras organizações mais recentes e violentas emergiam nas penitenciárias na cidade do Rio de Janeiro nas décadas de 1970 a 1980: a 'Falange Vermelha', formada por chefes de quadrilhas especializadas em roubos a bancos, nasceu no presídio da Ilha Grande, entre 1967 e 1975; o 'Comando Vermelho', uma evolução da 'Falange Vermelha', comandado por líderes do tráfico de entorpecentes, surgiu no presídio Bangu 1 em meados da década de 1970; o 'Terceiro Comando', uma dissidência do 'Comando Vermelho', foi idealizado no mesmo presídio, em 1988, por presos que não concordavam com a prática de sequestros e com a prática de crimes comuns na área de atuação da organização; a ADA ('Amigos dos Amigos') surgiu durante os anos 1990, aliando-se ao 'Terceiro Comando' e, 1998, na tentativa de minimizar a influência do 'Comando Vermelho'; o 'Terceiro Comando Puro', criado no Complexo da Maré em 2002, resultou na extinção do 'Terceiro Comando', após o assassinato do seu líder. A partir dos anos 1990, grupos parapoliciais (milícias), igualmente com perfil de organizações criminosas, passaram a atuar nas favelas cariocas, com a suposta finalidade de expulsar as facções criminosas que controlavam o tráfico no local.

No Estado de São Paulo, em meados da década de 90 (sic), surgiu no presídio de segurança máxima anexo à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté a organização criminosa denominada 'PCC – Primeiro Comando da Capital', com atuação criminosa diversificada em diversos Estados. Além de patrocinar rebeliões e resgates de presos, o 'Primeiro Comando da Capital' também atua em roubos a bancos e a carros de transporte de valores, extorsões de familiares de pessoas, extorsão mediante sequestro e tráfico ilícito de substâncias entorpecentes, com conexões internacionais. Para a hegemonia de seu poder, seus membros não poupam esforços para assassinar membros de facções rivais, fora e dentro dos estabelecimentos prisionais.

(FILIPETTO *apud* SILVA, 2014, p. 9-10).

O precário sistema penitenciário brasileiro criou um ambiente propício para a origem dessas organizações.

O crime organizado tem adotado a forma empresarial, criando uma economia oculta e paralela à do Estado, atraindo jovens por obra da carência de desenvolvimento social, econômico e educacional, e principalmente, como consequência do desemprego, oferecendo a obtenção de lucros rápidos.

A estratégia é se rebelar contra o Estado com o pretexto defender o indivíduo fragilizado, criando assim um Estado paralelo. Contudo, esses movimentos não almejam a tomada do poder ou a transformação social, pelo contrário, como parasitas, eles precisam da manutenção do *status quo*, pois assim vivem da ausência de atuação e ineficácia do Estado.

As ORCRIM (Organizações Criminosas) representam uma ameaça à sociedade e ao Estado Democrático de Direito, devido ao alto grau de lesividade dos crimes praticados pelas mesmas, bem como a influência que exercem dentro do poder estatal.



Abordando criminologicamente, organização criminosa pode ser conceituada como uma estrutura formada por um número de integrantes, ordenados de forma estável e duradoura, com a finalidade precípua de praticar determinado ilícito penal, utilizando comumente como *modus operandi* a violência e a alta tecnologia bélica.

A legislação brasileira ao tipificar a organização criminosa, promoveu a reestruturação na incriminação de outras formas de associação. Desta forma, o crime de quadrilha ou bando, atualmente denominado de associação criminosa, tipificado no art. 288 do Código Penal Brasileiro foi alterado para exigir que três ou mais pessoas associem-se com a finalidade de praticar crimes. Antes dessa reforma o crime de bando exigia a associação de quatro pessoas.

**Associação Criminosa**

Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aumenta-se até a metade se a associação é armada ou se houver a participação de criança ou adolescente. (BRASIL, 2013)

A lei 12.694/12 já havia conceituado, no seu art. 2º, organização criminosa, conforme a seguir:

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2012)

Ocorre que a referida lei teve vida útil curta, pois em agosto de 2013 foi publicada a lei 12.850/13, definindo organização criminosa e dispondo sobre a investigação e procedimento criminal, os meios de obtenção das provas, as infrações penais e suas respectivas sanções.

Em 2 de agosto de 2013 foi publicada a Lei das Organizações Criminosas (Lei 12.850/13) e em seu art. 1º, § 1º definiu o que vem a ser essas organizações.

**Art. 1º** Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

**§ 1º** Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2013)

Existem três diferenças entre a lei 12.850/13 e a lei 12.694/12. A primeira é quanto ao número de pessoas, na primeira exige-se no mínimo 4 pessoas, enquanto na

segunda exigia 3 pessoas. Se houver associação de três ou mais pessoas com a finalidade específica de cometer delitos, configurará o crime de associação criminosa prevista na nova redação do art. 288 do CP, que será utilizada de forma subsidiária pelo princípio da subsidiariedade ou soldado de reserva. Esse requisito de número de integrantes diverge também do que fora proposto na Convenção de Palermo (a Convenção de Palermo é a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, e foi ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n. 5.015 de 2004). O art. 2º do referido diploma traz uma definição:

“Grupo criminoso organizado” - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material; (BRASIL, 2004)

Outra distinção que ocorre entre os dois primeiros dispositivos mencionados no parágrafo anterior é quanto a finalidade da associação. Para a lei 12.694/12 a associação deveria almejar vantagem de qualquer natureza por meio da prática de crimes, em que a pena máxima fosse igual ou superior a quatro anos. Por sua vez, a lei 12.850/13 exige a obtenção de qualquer vantagem por meio de infrações penais e não apenas crimes, cuja a pena máxima seja superior a quatro anos. Vale ressaltar que Infração penal é gênero que abarca duas espécies, crime e contravenção penal. Enquanto crimes são infrações penais mais graves, as contravenções são aquelas classificadas como mais leves. A principal diferença entre elas está na duração das penas. Para os crimes, a lei prevê prisão de reclusão ou detenção, que pode chegar até 40 anos (antes da lei 13.964 o máximo era 30 anos), podem ter natureza dolosa ou culposa, em que são previstos três tipos de pena: privativa de liberdade, restritiva de direitos e multa. No caso das contravenções, a legislação (Decreto-Lei 3.688/41) prevê duas punições: pena de prisão simples, que não poderá ser superior a 5 anos e é cumprida sem rigor penitenciário; e multa.

O terceiro e último aspecto que distingue as duas leis é a natureza jurídica. A lei 12.850/13 trata de um tipo penal incriminador, enquanto a lei 12.694/12 nem cominava pena, tratando tão somente de submeter os agentes a certos gravames, como por exemplo, a submissão ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

Essas características não se restringem apenas no âmbito jurídico, mas também econômico, político e cultural.

Um dos aspectos mais relevantes desse fenômeno em estudo é a acumulação de poder econômico de seus integrantes, auferindo lucros exorbitantes das práticas delituosas. Conseqüentemente, esse poder traz consigo o poder de corrupção, fato que está diretamente ligado à acumulação de riqueza, e esta acaba por desencadear a lavagem de dinheiro, já que, como foi obtida ilegalmente, precisa-se legalizar o lucro. Filipetto destaca isso em seu artigo:

Considerada o ponto mais vulnerável das organizações criminosas, a necessidade de tornar lícito os lucros fabulosos obtidos com as práticas delituosas representam um problema delicado para as organizações, pois mecanismos de reciclagem são aqueles mais perceptíveis pelas autoridades para combatê-los. (FILIPETTO apud SILVA, 2013, p. 12)

A princípio imagina-se que os integrantes dessas organizações buscam tão somente o lucro econômico, mas nem sempre isso ocorre. Acontece que, por vezes, o interesse do grupo está em se infiltrar na Administração Pública ou iniciativa privada proporcionando influência.

Fica evidente a estruturação hierárquica dessas organizações, tendo certa semelhança ao *modus operandi* das empresas. Dentro das organizações criminosas vale a lei do silêncio, em razão do alto poder de intimidação que possuem sobre os seus membros e até mesmo sobre terceiros, já que são marcados pela violência e pelo medo.

Existem vários critérios evidenciadores da manifestação de uma associação criminosa. Aquelas que melhor evidenciam a manifestação dessas associações são a forma de poder abertamente criminal; a de crime de grande poder econômico; a de crime de poder público.

O *poder do crime* manifesta-se na ausência de regulamentação do Estado, em áreas como a prostituição, tráfico, jogos, com a característica de transnacionalidade.

O *poder econômico* devido ao ambiente fértil proporcionado pela corrupção, e incrementada pelo advento da globalização, viabiliza a apropriação de recursos naturais, exploração do trabalho, etc.

O *poder público* manifesta-se pela corrupção e apropriação da coisa pública, comumente ligado a criminalidade de poder econômico. Compreendendo também os crimes praticados pela polícia com abuso de poder.

A tipificação do crime de organização criminosa representou uma grande evolução legislativa, fazendo com que o Brasil na mesma direção dos demais países que regulamentavam o tema. Mas muito ainda precisa ser feito, e o maior desafio é adequar as legislações penais e processuais penais à realidade brasileira.

## 2 PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

A capacidade de se auto articular do PCC é algo extraordinário, mesmo com as inúmeras guerras com outras facções, as disputas internas que ocorreram e ainda ocorrem dentro da organização, o PCC ainda se mantém de pé. Compreender como uma facção criminosa que surgiu numa prisão apenas com 6 integrantes acabou tornando-se uma das maiores organizações criminosas do mundo, chamando a atenção da OCDE, FBI, e DEA pode não só impedir que outras facções surjam, como também ajuda a combater as demais facções existentes.

O PCC foi a mais bem sucedida organização criminosa do Brasil a se estruturar de forma empresarial. Isso acabou diminuindo o atrito entre a base, que é o pessoal que trafica na rua; o fogueteiro(responsável por avisar se algum grupo rival ou a polícia está invadindo o local); o pessoal do dedo(responsável pela segurança dos pontos de tráfico de drogas) etc, e o topo da pirâmide, que é o pessoal do alto escalão, responsável pela organização, contabilidade, compra de armas e drogas, pelo “salve”, que será explicado posteriormente, e pelo contato com outras organizações criminosas do exterior entre outras funções.

Na forma empresarial o PCC atua semelhante a uma empresa, baseando-se na hierarquia, buscando lucros e expansão, o que diverge, além dos aspectos formais, é o que se produz ou o serviço que se presta. Essa organização empresarial trouxe benefícios não só para os integrantes da organização, mas também para não integrantes e usuários de drogas; barateando o preço das drogas, possibilitando que os traficantes possam comprar a fiado ou por consórcio. Um trecho do livro *A Guerra: A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil* (MANSO; DIAS, 2018, p.198) relata como surgiu a ideia do PCC em organizar-se de maneira empresarial, segue o trecho do depoimento do Delegado Ruy Ferraz Fontes na CPI do Tráfico de Armas que aconteceu em 2005:

[Delegado] Quando ele [Cesinha] foi transferido para o Rio [RJ] que ele levou a ideia para o Rio. [...] Quando a gente ouviu o Chapolim [traficante vinculado ao CV, considerado braço direito de Fernandinho Beira-mar, que foi grampeado por policiais paulistas e ficou preso em Bangu na mesma galeria que o então líder do PCC, Cesinha], de meio-dia às seis, ele falava assim: “olha, você cobra a maconha” – ele falava para o gerente do tráfico dele que estava na rua – “você cobra a maconha a 2 reais, porque aqui custa tanto. Você tem que pagar tanto de cesta básica, você tem que pagar tanto pelo não sei quanto, o quilo da maconha tem que custar tanto”. Era empresarial. O PCC, não. O PCC era idealista: “não, temos que salvar nossas famílias”. A conversa deles, aquilo que ele transmitiu para os demais indivíduos da massa carcerária era outra coisa, não era dinheiro,

não era empresa. “Temos que nos unir para nos proteger.” É assim. [...] O José Márcio [Geleirão] pode falar disso melhor que eu. Eles não tinha caráter empresarial. Eles ganharam caráter empresarial no Rio de Janeiro, quando eles conheceram o Chapolim. Eles viam como o Chapolim organizava o tráfico de entorpecentes lá, como ele fazia para conseguir descobrir o quanto custava o entorpecente, se ele ia dar lucro ou não na venda, e trouxeram para São Paulo. Isso não existia. Era extremamente idealista e de caráter ideológico a existência do PCC. E ele nasceu porque achavam que os presos de 1993 estavam sendo injustiçados no Presídio de Segurança Máxima de Taubaté [...]. Era essa a concepção do PCC. Hoje não é mais. Hoje ela é empresarial. Ele quer saber quanto é que está ganhando os pontos de entorpecentes, se o crime rendeu alguma coisa ou não, quanto é que estão depositando no caixa do PCC e como é que esse dinheiro circula [...]. (MANSO; DIAS, 2018)

Essa forma de empresa fez com que o “Partido do Crime” funcionasse como agência reguladora do mercado de drogas, devido ao contato com vários produtores de drogas tanto no Brasil quanto no exterior e pela presença na maioria dos presídios estaduais e federais, e também assumiria um papel fortíssimo no atacado e varejo, o que foi facilitado pelo controle das principais rotas terrestres de escoamento do tráfico, pelo controle do porto de Santos/SP e Itajaí/SC, e as inúmeras pistas de pouso clandestinas ao longo da fronteira terrestre com o Paraguai, fazendo com que o PCC não só forneça drogas no Brasil como também para o Exterior, sendo a Europa o principal destino.

O topo da pirâmide do PCC é conhecido como Sintonia Geral Final (SGF), e tem como integrantes algumas pessoas conhecidas, como Marcos Willians Herbas Camacho (vulgo Marcola), principal líder da Facção criminosa; Rogério Jeremias de Simone (Gegê do Mangue); e Fabiano Alves de Sousa (Paca). Vale destacar outras sintonias que também são importantes para a facção, por exemplo: Sintonia dos Gravatas, Sintonia Restrita, Sintonia dos Estados e Países.

A Sintonia dos Gravatas tem o papel de modernizar a gestão da empresa PCC, criando uma coordenação administrativa e jurídica, e também realizando auditoria nas contas da facção.

Sintonia Restrita (ou a Sintonia dos 14) é o setor de inteligência do PCC que responde diretamente à SGF, e é responsável por assuntos sensíveis tais como assassinato de agentes da segurança pública; levantamento de dados; vigilância; tomar decisões junto a cúpula, inclusive sobre questões de caráter disciplinar em relação aos “irmãos”; cuidar das finanças com contas bancárias de terceiros para lavar o dinheiro proveniente do crime. Os integrantes dessa Sintonia ficam afastados dos assuntos

relativos ao tráfico e não pagam a “cebola”, que é a mensalidade obrigatória para todos os integrantes. Essa sintonia se encarrega de enviar as ordens aos executores, em geral pessoas que tem dívida com a facção ou histórico de indisciplina.

A Sintonia dos Estados e Países é como uma filial da empresa PCC nos estados e países em que a facção se faz presente, além de propagar a ideologia da facção a esses locais, ela também auxilia a SGF na organização da facção nos respectivos Estados e Países. Vale destacar que o Estado de São Paulo tem uma sintonia própria, chamada de Sintonia de São Paulo, e atua da mesma maneira que a Sintonia dos Estados e Países.

### 3 TRANSNACIONALIZAÇÃO DO PCC

O Paraguai é um dos países em que o PCC se faz presente devido à produção maciça de maconha e cigarro, a fragilidade e corrupção estatal presente, e à extensão da fronteira com o Brasil.

A transnacionalização do PCC foi comandada por Gegê do Mangue e Paca, membros da Sintonia Geral Final (SGF) do PCC. O início da expansão territorial para outros países começou quando o PCC percebeu que eliminando ou recrutando os intermediários entre os produtores de droga e a facção aumentaria o preço da revenda e diminuiria o custo. O marco da expansão do PCC foi o assassinato do “Rei da Fronteira”, Jorge Rafaat, em Ponta Porã/MS cidade que faz divisa com Pedro Juan Caballero/PY, o rei da fronteira foi executado enquanto dirigia seu veículo blindado pelas ruas de Ponta Porã, a arma que o matou, uma metralhadora Browning .50, capaz de derrubar aviões, estava sendo manuseada pelo carioca Sérgio Lima dos Santos, ex-militar, que foi recrutado pelo Comando Vermelho e fora emprestado ao PCC quando as facções ainda eram aliadas. Jorge Rafaat impedia o avanço da facção paulista na região e atrapalhava os negócios do CV na região.

Outro caso que demonstra que o Primeiro Comando da Capital está se tornando um problema internacional foi o mega-assalto à empresa de valores Prosegur localizada na Ciudad del Este/PY, que faz parte da Tríplice Fronteira Argentina-Brasil-Paraguay. Utilizando da modalidade do Novo Cangaço, em que consiste em sitiar uma cidade, impedindo que alguém entre ou saia, atacando delegacias ou postos policiais, visando o roubo de algum banco ou caixa eletrônico com a utilização de explosivos, os assaltantes utilizam armamento pesado, coletes, e até camuflagem. Após pegarem os valores, os assaltantes queimam veículos para dificultar a perseguição por parte da polícia, e em alguns casos levam consigo reféns para inibir qualquer tentativa por parte de policiais em atirar. Nesse caso estima-se que os valores roubados foram em torno de R\$ 120 milhões de reais.

Um trecho do livro *A Guerra: A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil* (MANSO; DIAS, 2018, p.292) demonstra como Gegê e Paca organizaram a expansão, os objetivos, e as consequências que poderiam acarretar a facção:

Refugiados aparentemente na região de Santa Cruz de la Sierra, Gegê e Paca trabalharam arduamente na construção de canais para abastecer o Partido do Crime e alguns de seus líderes – que mantinham seus negócios particulares – com pasta-base de cocaína e cocaína já refinada. Os dois principais líderes do PCC em liberdade, com destaque para Gegê, estruturaram esquemas já existentes. Essa estruturação envolveu a organização do transporte em grande escala com a aquisição de aeronaves e helicópteros; a construção de uma logística para o armazenamento, ou seja, a compra de imóveis e propriedades rurais localizadas em áreas estratégicas para o pouso de aeronaves e o seu abastecimento com as mercadorias, muitas vezes passando pelo próprio Paraguai, chegando a diferentes regiões do Brasil; a aquisição de imóveis para ser utilizados como laboratório para o refino da pasta-base de coca, chamada de *cozinha* pelos membros do Partido do Crime, em geral localizados na Bolívia, Paraguai e região da fronteira.

A atuação das duas lideranças fora da prisão ampliou os negócios do PCC. Gegê ainda realizou um feito então inédito e fundamental para compreender o que ocorreu na sequência: construiu um canal de exportação de cocaína para a Europa. Esse produto foi chamado de *tomate*, gíria utilizada internamente e que indica a cocaína do PCC destinada exclusivamente à exportação. Participava dessa operação apenas um pequeno grupo dentro do Partido do Crime que pertencia ao Progresso Restrito (que, por sua vez, fazia parte da Sintonia Restrita, responsável por atividades consideradas sensíveis). O esquema era feito integralmente pelo Porto de Santos, o que acabou por fortalecer significativamente os integrantes do PCC por lá estabelecidos.

Era um passo importante para a “empresa” PCC. Os negócios individuais de lideranças do Partido nos esquemas de exportação de cocaína não eram novidades. Muitos traficantes atuavam em consórcios e mantinham formas variadas de cooperação e parceria com poderosos grupos atuantes no narcotráfico global – por exemplo, a Máfia da Calábria, a ‘Ndrangheta, e a de Nápoles, a Camorra. Contudo, tratava-se de parcerias e negócios que diziam respeito a indivíduos que, mesmo se fossem membros do PCC, não podiam ser confundidos com os esquemas da facção.

A novidade trazida pela atuação de Gegê era justamente a construção de canais de exportação para o próprio PCC, que, dessa forma, pavimentava o caminho em direção à internacionalização e, quem sabe, para uma atuação global. Esse salto no patamar do PCC era significativo. Os valores, segundo o Ministério Público de São Paulo, podiam chegar a 40 milhões de reais mensais. Esquemas em que o particular e o coletivo andavam muito próximos um do outro, esbarrando-se o tempo todo, fosse na aquisição dos produtos na Bolívia e no Peru, fosse no transporte e armazenamento e, finalmente, na embarcação ao destino através do Porto de Santos. Os valores astronômicos que aí circulavam também passavam a embaralhar, perigosamente, os limites entre aquilo que era individual e o que pertencia ao grupo. (MANSO; DIAS, 2018)

Paca e Gegê foram assassinados em 2018 na reserva indígena de Aquiraz, a ordem partiu de Gilberto Aparecido dos Santos, vulgo Fuminho, braço direito de Marcola. E foi executada por Wagner Ferreira da Silva, vulgo Cabelo Duro, que seria assassinado dias depois, e outros quatro integrantes. O assassinato dos dois integrantes gerou uma disputa interna na organização, com mortes e desconfiança entre os membros, acarretando num “salve” geral emitido pela Sintonia Geral Final que “decretava” o mandante e os executores. Fuminho ao saber que tinha sido decretado, emite um comunicado dizendo que tinha provas de que os dois estavam desviando dinheiro da organização, e pedindo a revogação da decretação de seu nome.



Dias depois a SGF emite um comunicado geral dizendo que tomaram a decisão de “decretar” os executores e o mandante de maneira rápida devido à urgência do caso, e que com base nas provas demonstradas pelo Fuminho, Gegê e Paca tinha utilizado o nome da organização para proveito próprio, e que o mesmo só estava corrigindo o erro, no mesmo comunicado a Sintonia critica a decisão impulsiva e isolada de Fuminho e esclarece que ele poderia ter utilizado de canais internos para informar a SGF sobre o caso. Segue o “salve” emitido pela SGF:

\*COMUNICADO GERAL INTERNO E EXTERNO\*

Nosso abraço respeito a todos os nossos irmãos e amigos de forma geral. A sintonia final do comando vim por meio deste deixar todos cientes que diante dos fatos apurados e comprovados por nós de forma geral, se faz necessário a transparência na mudança do entendimento dos motivos que levariam a morte dos nossos irmãos \*Gegê e Paca\*. A princípio tudo foi evidenciado numa tentativa de golpe desastroso que não condizia com os perfil das pessoas envolvidas [...]. Ocorre que, diante da luz de novos fatos é nosso dever informar que as pessoas que tomaram essa atitude não tiveram objetivo de golpe e sim corrigir erros. Eles por atuarem próximo aos irmãos, detectaram os mesmos erros que agora sabemos ser verdadeiros.

Infelizmente de forma impulsiva, seguindo o pior caminho possível, atropelando a marchinha do comando, tomando atitudes de forma isolada, temos nossas normas de justiça e contra fatos não existe argumentos. A sintonia final jamais compactua com erros, temos o dever de sermos imparcial e nenhum integrante está acima do certo seja lá quem for, bastava seguir os trâmites já que tinham todos os caminhos disponíveis.

Diante das mortes de atentam [atentaram contra] líderes exemplares da forma que foi, consideramos uma afronta o ataque injusto e reagimos prontamente decretando todos os envolvidos, pois era o que nos restava já que os fatos era obscuro a todos nós.

Hoje vamos avaliar caso a caso e assim que possível definiremos essa parte da questão. Haja visto que, no que diz respeito ao Gege e Paca está definido que usaram o nome da família para benefício próprio e foram contra todos os princípios que sempre p[r]legaram a nós. Cometeram vários erros e pelo conjunto traíram a nossa confiança e de todos.[...] (MANSO; DIAS, 2018)

“Salve” é como se fosse um memorando ou ofício, a organização utiliza como um meio para comunicar-se com os integrantes internos e externos, podem tratar desde a organização da cebola (mensalidade paga pelos membros do PCC que estão em liberdade) até a decretação da morte de alguém, seja integrante ou não, inclusive agentes públicos. Outras facções também utilizam o salve, não se sabe qual facção criou o termo.

A presença do PCC na região Tríplice Fronteira possibilitou o contato com organizações criminosas nativas e não-nativas, como o Hezbollah. A globalização ajudou o crime organizado a se internacionalizar, possibilitando o contato com grupos terroristas. A relação Crime-Terror gera um intercâmbio de informações entre duas esferas do

submundo, enquanto o Crime Organizado fornece armas e outros meios para que grupos terroristas alcancem seus objetivos, esses fornecem treinamentos e conhecimentos sobre a utilização de armamentos pesados e táticas de guerrilha urbana. Grupos terroristas geralmente tem o objetivo de tomar o poder estatal para si, ou destruir alguma nação em nome de determinada ideologia; enquanto o crime organizado mantém o poder estatal, parasitando-o, corrompendo-o, pois assim permanece com as atividades ilegais, com a proteção de parte do poder estatal corrompido, auferindo lucros exorbitantes.

Um exemplo desse intercâmbio crime-terror é o plano que foi encontrado pelo MP-SP para resgatar Marcola e outras lideranças do PCC da prisão de Venceslau. Fuminho foi o organizador do plano. O plano envolvia piloto iraniano que iria transportar de avião Marcola e outros integrantes da SGF para algum esconderijo. O piloto foi preso graças a intervenção do Governo dos Estados Unidos. O plano também envolvia armas calibre .50; Mercenários, inclusive africanos que faziam parte de grupos terroristas, por exemplo: Boko Haram; Helicópteros de Guerra, veículos blindados e explosivos de alto poder de destruição.

Fuminho foi preso em Moçambique no mês de abril de 2020, e segundo investigações o mesmo já administrava parte do tráfico local de drogas e de armas, em cooperação com organizações criminosas locais, e também planejava controlar o sul da África, nos mesmos moldes que controlou na América do Sul. A prisão decorreu da cooperação entre a Polícia Federal, com o apoio do Itamaraty; da DEA (órgão que combate o tráfico de drogas nos Estados Unidos); e do Departamento de Polícia de Moçambique. Vale observar que Fuminho não faz parte dos quadros do PCC, mas mantém uma estreita ligação com Marcola e a facção.

## CONCLUSÃO

Conclui-se que a atuação do PCC extrapola os limites territoriais brasileiros, chegando aos países vizinhos, entrando em contato com outras organizações criminosas, e até com grupos terroristas. Isso é uma das consequências que o globalismo trouxe, a internacionalização do crime organizado e sua ligação com grupos terroristas. Cabe ao Brasil, num esforço conjunto com outros países, o intercâmbio de informações e a cooperação nas investigações.

A simples repressão por parte do Estado não irá resolver o problema, operações da Polícia Federal demonstram que a investigação é a melhor via para combater essa organização criminosa. O Estado deve investir em inteligência policial, desburocratizando os meios necessários para que a polícia possa investigar o núcleo financeiro das organizações criminosas, em muitos casos as lavagens de dinheiro são feitas com a anuência das instituições financeiras, desde que a instituição receba uma pequena porcentagem do dinheiro a ser lavado; investindo em tecnologia; e simultaneamente, deve fortalecer as instituições legais, proporcionando melhores condições para os servidores, e punindo rigorosamente aqueles que se corrompem ou omitem diante da atuação das facções criminosas.

Mas somente isso não basta, cabe também ao Estado prevenir o surgimento de novas organizações criminosas. A maioria delas surge ou surgiu reivindicando direitos dos presos, e uma prestação de serviços de qualidade nos locais mais pobres do país. O Estado deve se fazer presente nas regiões mais carentes do país prestando serviços de qualidade e aumentando o número de empregos na região, respeitando os direitos dos presos, se quer evitar que facções como o PCC surjam.

## ABSTRACT

The actions of the criminal organization Primeiro Comando da Capital caused impacts not only in Brazil but also in neighboring countries, such as Paraguay, Argentina, Bolivia and Venezuela. This work aimed to differentiate criminal organization from mafia, explain the organization of the PCC, and understand the consequences of its expansion to territories beyond the Brazilian border. The methodology used was that of bibliographic research in books, scientific articles, web pages. This asymmetric war involving terrorist groups requires a different approach from the traditional one, which consists of exclusive repression, the State must invest in police intelligence without excluding repressive activity, establishing cooperation between the state and federal judicial police, and administrative police, this coupled with a strong attack on the financial sectors of criminal organizations and a severe punishment for state or non-state agents that become corrupt or omit in the face of the criminal faction's actions, it can result in the weakening of the criminal organization and its possible extinction. However, it is necessary for the State to be present in the poorest regions, providing quality public services, preventing or hindering the emergence of new criminal organizations, and also, respect for the human rights of prisoners.

**Keywords:** Organized Crime. PCC. Brazil. Transnationalization of Organized Crime.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Allan de. *Cocaína – a rota caipira: o narcotráfico no principal corredor de drogas do Brasil*. Rio de Janeiro: Record, 2017.

ACOSTA, Luis Antonio Umbría. *Un preámbulo de política criminal frente a la delincuencia organizada*. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/crim/v60n3/1794-3108-crim-60-03-00235.pdf>. Acessado em: 1.10.2020

AMORIM, Carlos. *CV-PCC: a irmandade do crime*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2010.

\_\_\_\_\_. *Assalto ao poder*. Rio de Janeiro: Record, 2012.

ANGARITA, Dubán Rincón. *Crimen organizado y corrupción: la ausencia de responsabilidad penal en la “corrupción por miedo”*. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/crim/v61n1/1794-3108-crim-61-01-00127.pdf>. Acessado em: 7.9.2020

\_\_\_\_\_. *Corrupción y captura del Estado: La responsabilidad penal de los servidores públicos que toman parte en el crimen organizado*. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/prole/v21n42/0121-182X-prole-21-42-57.pdf>. Acessado em 10.10.2020

BRASIL, Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm). Acesso em: 04.04.2020.

CAÑAS, Sergio Salinas; RIVERA, Jorge Riquelme; SEVERINO, Pablo Franco. *El Crimen organizado transnacional (COT) em América del Sur. Respuestas regionales*. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/rei/v51n192/0719-3769-rei-51-192-00009.pdf>. Acessado em 6.10.2020

CARRASCO, Salvador Herencia; VALERO, Jordi Feo. *La integridad e independencia del Poder Judicial como garantía frente a la amenaza del Crimen Organizado Transnacional*. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/pdf/relin/v27n55/v27n55a06.pdf>. Acessado em 8.10.2020.

CEBALLOS, Geraldine Cuervo. *El crimen organizado transnacional como una amenaza híbrida para la Triple Frontera (Argentina, Paraguay y Brasil)*. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/recig/v16n23/1900-6586-recig-16-23-00043.pdf>. Acessado em 20.9.2020

DEVIA-GARZÓN, Camilo Andrés; ORTEGA-AVELLANEDA, Dina Alejandra. *Características y desafíos del crimen organizado transnacional em la Triple Frontera:*

*Argentina-Paraguay-Brasil*. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/crim/v61n1/1794-3108-crim-61-01-00009.pdf>. Acessado em: 10.10.2020

FILIPETTO, Rogério; APOLINÁRIO, Maria da Conceição Benevenuto. *Máfia, crime organizado e associação criminosa: elementos para uma perspectiva brasileira*. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/108368>. Acessado em: 04.04.2020.

GOMES, Rodrigo Carneiro. *Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão de conhecimento*. Disponível em: [https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/prevenir\\_crime\\_organizado\\_inteligencia.pdf](https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/prevenir_crime_organizado_inteligencia.pdf). Acessado em: 08.04.2020

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018.

NEUMANN, Vanessa. *Lucros de Sangue: Como o consumidor financia o terrorismo*. São Paulo: Matrix, 2018.

RESOLUÇÃO n°038/2020 – CEPE

ANEXO I

APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante Pablo Soares dos Santos Cardoso  
do Curso de Bacharelado em Direito, matrícula 2016.2.0001022-0,  
telefone: 62 9 9698-1536 e-mail pablossc0337@gmail.com, na  
qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos  
Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a  
disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado  
A Transnacionalização das Organizações Criminosas no  
Brasil Primeiro Comando da Capital como Ameaça à América do Sul  
gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme  
permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato  
especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND);  
Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou  
impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de  
graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 07 de dezembro de 2020.

Assinatura do(s) autor(es): Pablo Soares dos Santos Cardoso

Nome completo do autor: Pablo Soares dos Santos Cardoso

N

Assinatura do professor-orientador: Nivaldo

Nome completo do professor-orientador: Nivaldo dos Santos